



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 1022

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.604****De 15 de julho de 2022*****Institui o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue no município de Mirassol.***

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mirassol, o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Parágrafo Único - O Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue passa a fazer parte do calendário oficial do município de Mirassol.

Art.2º - VETADO**Art.3º - VETADO**

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 15 de julho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo**Prefeito Municipal**

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa****Decretos****DECRETO Nº 6.036*****Institui a Comissão para o Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Mirassol e dá outras providências.***

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 500, de 11 de julho de 2022 do Departamento Municipal de Educação.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 3.800, de 25 de setembro de 2015, os seguintes representantes para composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Mirassol:

REPRESENTANTE DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

· Margarete Batista Teodoro da Silva

REPRESENTANTE DOCENTE ENSINO**FUNDAMENTAL**

· Joselaine Pessoto

REPRESENTANTE DIRETOR DE ESCOLA

· Josana Maria Deolindo Villar Zanetti

REPRESENTANTE ACESSOR PEDAGÓGICO

· Maristela Gonçalves Marcelino

REPRESENTANTE FUNCIONÁRIOS

· Vinicius Bidurim de Andrade

REPRESENTANTE REDE ESTADUAL DE ENSINO

· Rosângela Aparecida Correa Campregher

REPRESENTANTE REDE PRIVADA DE ENSINO

· Luciana Brigatto Munhoz

REPRESENTANTE EDUCAÇÃO SUPERIOR

· Hermes José Aun Bachiega

REPRESENTANTE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

· Diego Anderson Monteiro Domingos

· Denilson Augusto Ferreira

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

· Patrícia de Oliveira Perez de Paula

REPRESENTANTE PODER LEGISLATIVO

· João Carlos Navarrete Filho

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE NEG.**JURIDICOS**

· Eduardo Stefan Clemente

REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE**EDUCAÇÃO**

· Eliana Aparecida de Oliveira

REPRESENTANTE CACS FUNDEB

· Leticia Cristina Couto Viveiros

Parágrafo Único - O Processo de Monitoramento e Avaliação do PME será coordenado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Art.2º - Os integrantes da Comissão terão como funções:

I. Fazer o levantamento de dados para acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME);

II. Preencher as planilhas do Monitoramento do PME, constando observações relevantes para melhor descrever as ações realizadas que o Município pretende desenvolver nos próximos anos para atingir as metas;

III. Escrever notas técnicas sobre as inconsistências ou para criar indicadores para as metas e estratégias do PME;

IV. Elaborar o relatório de Acompanhamento e Avaliação, submetendo-se à análise e validação pelo Departamento de Educação e Conselho Municipal de Educação;

V. Dar publicidade ao relatório de Acompanhamento e Avaliação do PME, garantindo transparência das ações educacionais do território municipal.

Art.3º - O processo de Acompanhamento e Avaliação do PME deverá ser realizado durante o ano de 2022, de modo a oferecer dados e informações sobre as potencialidades e fragilidades da educação mirassolense para que um Plano de Ações seja definido pelo Departamento de Educação.

Art.4º - As metas e estratégias do PME deverão ser compatibilizadas com o ciclo de planejamento e orçamento municipal (Programa de Metas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 3.800, de 25 de setembro de 2015.



Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 15 de julho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

.....
DECRETO Nº 6.038

Nomeia a Comissão Especial de Licitação - Tomada de Preços nº 010/2022 - Processo nº 100/2022 - DA - DCL.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Tomada de Preços nº 010/2022 - Processo nº 100/2022 - DA - DCL, referente à contratação de serviços de consultoria para revisão do Plano Diretor do Município de Mirassol/SP, compreendendo a revisão da lei de zoneamento, revisão da lei de uso e ocupação do solo, revisão do código de obras e definição do Plano Macroviário, mediante o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Licitação para processar e julgar todos os atos referente a Tomada de Preços nº 010/2022 - Processo nº 100/2022 - DA - DCL, pelos seguintes membros: José Odilon Armani Paschoal - Presidente, membros: Luciano Rodrigo Trabuco e Éder Paulo Soares; Suplentes: Antonio Carlos Doimo, José Renato dos Santos Filho e Bárbara Fernanda Queiroz Fonseca.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 18 de julho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 55fa-2d4a-1a14-52ce



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1022, ano V, veiculado em 19 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 19/07/2022 às 08:36:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/55fa-2d4a-1a14-52ce>